



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI Nº 1.346/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC, EFETUAR DESPESAS EM PARCERIA COM A EPAGRI NO PROJETO "RESGATANDO SABORES E SABERES DA ARTE CULINÁRIA DE BOM JESUS DO OESTE" CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, autorizado a efetuar despesas, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dentro da programação do projeto "RESGATANDO SABORES E SABERES DA ARTE CULINÁRIA DE BOM JESUS DO OESTE".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, 05 de março de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal